

PROJETO DE LEI

Institui o “Dia Municipal de Oração e Apoio às Mulheres” no Município de Cuiabá, a ser celebrado no segundo sábado do mês de março, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cuiabá, o **Dia Municipal de Oração e Apoio às Mulheres**, a ser celebrado, anualmente, no **segundo sábado do mês de março**.

Art. 2º A data passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º O Poder Executivo **poderá**, em parceria com instituições religiosas, organizações da sociedade civil e demais entidades interessadas, promover ações voltadas:

- I – ao fortalecimento emocional, espiritual e social das mulheres;
- II – à valorização da mulher na família e na sociedade;
- III – ao incentivo à cultura de paz, respeito e dignidade;
- IV – ao apoio às mulheres em situação de vulnerabilidade.

Art. 4º As ações relacionadas à presente Lei poderão ser realizadas por meio de:

- I – encontros, palestras e rodas de conversa;
- II – momentos de oração e reflexão;
- III – campanhas de conscientização;
- IV – atividades comunitárias e sociais.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ou por meio de parcerias, **sem geração de novas despesas obrigatórias ao Município**.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Cuiabá, o **Dia Municipal de Oração e Apoio às Mulheres**, a ser celebrado no segundo sábado do mês de março, como forma de valorização, acolhimento e fortalecimento das mulheres em seus diversos contextos sociais, familiares e emocionais.

A escolha da data visa possibilitar maior participação da comunidade, especialmente por ocorrer em final de semana, facilitando a realização de eventos, encontros e ações promovidas por igrejas, organizações sociais e demais instituições.

A proposta possui caráter institucional e autorizativo, não gerando despesas obrigatórias ao Poder Executivo, estando em conformidade com os princípios constitucionais e com a competência legislativa municipal.



Além disso, a iniciativa fortalece valores essenciais como respeito, dignidade, fé, solidariedade e apoio mútuo, promovendo impacto positivo na sociedade.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente matéria.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 24 de março de 2026

Adevair Cabral (Câmara Digital) - SD

Vereador(a)

